



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
www.aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - PROCESSO Nº 44/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Representante:

RG:

CPF:

Cidade/Estado:

Telefone/fax:

Obtivemos através do acesso à página **www.aluminio.sp.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Alumínio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo fax: (11) 4715-5500 – ramal 5314 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Alumínio da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017 - PROCESSO N.º 44/2017 EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Interessado: Prefeitura Municipal de Alumínio: Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade.

Referência: Pregão Presencial nº 28/2017

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de acordo com as especificações do Anexo IV – Formulário de cotação de preços - Especificação do objeto.

Tipo de Licitação: A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, será integralmente conduzida pela Pregoeira assessorada por sua equipe de apoio, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

Encerramento (Entrega dos envelopes): no dia **11/10/2017** até as **9:30 hs.**

Sessão Pública do Pregão Presencial: **11/10/2017 a partir das 9:45 hs.**

Local: Av. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Centro – Alumínio/SP – CEP: 18125-000.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações.

A Prefeitura Municipal de Alumínio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O edital poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.aluminio.sp.gov.br, ou, na Avenida Antônio de Castro Figueirôa, 100, Centro, Alumínio – nos seguintes horários: das 9h às 16h00. Custo do edital impresso: **R\$ 16,00 (dezesesseis reais)**.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Credenciamento;**
- Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;**
- Anexo III – Projeto Básico;**
- Anexo IV – Formulário de Cotação de Preços e Especificação do objeto.**
- Anexo V – Minuta de contrato.**
- Anexo VI- Especificação dos Objetos.**

2 – DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, conforme descrito no Anexo IV integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

3- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão protocolar no Setor de Protocolo os dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 3.2. Os Licitantes que desejem enviar seus envelopes viam postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da pregoeira Kátia Alves Leal.
- 3.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de representante, devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- 4.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por meio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas em papel timbrado da empresa ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubrificadas e a última datada e assinada pelo representante legal, devendo constar:
 - a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
 - b) no preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo IV deste Edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

- c) uma única cotação de preço e tipo por produto;
- d) prazo de entrega de até 30 (trinta) dias do recebimento do empenho.
- e) prazo de garantia.
- f) Agência bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos.
- g) Catálogo dos produtos;**

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e pedágio), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega no local, no preço e no prazo constantes de sua proposta (até 30 dias do recebimento do empenho);
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 6.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 6.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

b) que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

6.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou , ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar a sua decisão.

6.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá sobre o valor global.

6.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.8.1.

6.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.8.1 e 6.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.8, com vistas à redução do preço.

6.10 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através do cadastro na Prefeitura Municipal de Alumínio, e será conferida pela Pregoeira e Equipe de apoio, através da Internet, a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou, poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:
 - Certidão expedida pela Receita Federal; e
 - Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital:
 - Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
 - Certidão de regularidade fiscal junto ao Município (Tributos Mobiliários).
- f) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou sob regime falimentar relativos à mesma, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, a 30 (trinta) dias contados da data fixada para o recebimento das propostas;
- f1) Caso a Proponente tenha atestado em regime de concordata, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

processo de concordata a que a mesma se referir, emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta.

- 7.2.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.
- 7.3.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.
- 7.4.** A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:
- a) para os não cadastrados, declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
 - b) Documentos relativos a qualificação técnica - Comprovação através de certidões, declarações, atestados de órgãos públicos ou privados (mínimo 1) de venda de produtos, em características, quantidades e prazos compatíveis ao desta licitação. (para todos)
- 7.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada neste edital.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (HABILITAÇÃO) E ADJUDICAÇÃO

- 8.1.** Aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) empresa(s) que apresentou (aram) o melhor lance, serão verificados o atendimento às regras editalícias.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.1.1 A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.1.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 7.1 de a) a e) deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.1.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3.2 A comprovação de que trata o subitem 8.1.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.2 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.3 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria de Gabinete- Setor de Licitação e Contratos.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

- 10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), informando o fundamento legal da punição, e ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2017-46 Vínculo 01.000.0000/01.110.0000- Elemento de Despesa: 44905200/99- Classif. Funcional: 082440004 1001, 2017-60 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000- Elemento de Despesa: 44905200/99- Classif. Funcional: 082440004 1001, 2017-137 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000- Elemento de Despesa: 44905200/99- Classif. Funcional: 083060005 1001 e 2017-25 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Elemento de Despesa: 44905200/99- Classif. Funcional: 082440002 1001, 2017-60 Vínculo 01.000.0000 – Elemento de Despesa: 44905200/99- Classif. Funcional: 082440004 1001, consignadas no orçamento para o exercício do ano em curso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 12.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira pessoalmente, e entregues no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentos, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.4. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta no anexo V.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Alumínio os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal – Rua dos Pinheiros, nº 201– Jd. Olidel- Alumínio/SP, no horário das 9h00 as 16h00, aos cuidados, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir o produto rejeitado, sendo que não o fazendo, estará sujeito à penalidade prevista no item 10.1.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

- 16.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito a pregoeira ou através do telefone (11) 4715-5500 - ramal 5314, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00.

Alumínio, 20 de setembro de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, _____(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Alumínio em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ___/2014 (AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2017 (AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS de acordo com as especificações do Anexo IV do edital.

OBSERVAÇÃO:

- frete incluso a ser entregue na cidade de Alumínio, Estado de São Paulo.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do empenho, no Almoxarifado Municipal- Rua dos Pinheiros, nº 201- Jd. Olidel- Alumínio/SP, no horário das 9h00 as 16h00, aos cuidados do Diretor do Departamento requisitante, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvido à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir o produto rejeitado.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em 20 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO XML P/PREENCHIMENTO E GRAVAÇÃO EM MÍDIA E EM PDF NO SITE: www.aluminio.sp.gov.br E EM ARQUIVO PDF)

PRAZO DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ CARGO: _____

RG : _____ CPF _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eng.º Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____, AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

Processo n.º 44/2017

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa _____, CNPJ n.º _____ com sede à _____, n.º ____-____, na cidade _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, residente à Rua _____, n.º _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- 1.1 A contratada deverá entregar os seguintes eletrodomésticos, conforme descrição do Anexo IV:
- 1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 Na entrega a contratada obedecerá ao disposto no Memorial Descritivo (ANEXO IV).
- 1.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 A Prefeitura pagará à contratada R\$ _____
(_____) pelo produto adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

- 2.2 O pagamento será feito 30 dias da nota fiscal devidamente liberada e conferido pelo setor responsável, mediante a autorização da Diretoria Financeira que elaborará a documentação contábil pública na forma prevista na Lei n.º 4.320/64.
- 2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos valores da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 3 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 3.1 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4 – DA GARANTIA

- 4.1 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou equipamentos empregados.
- 4.2 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 5 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

- 5.1. Caso a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

- 5.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 5.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO

- 6.1 A rescisão dar-se-á, desde que:
- 6.1.1 Ocorra falência ou dissolução da contratada;
- 6.1.2 Deixe a contratada de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato.
- 6.2 A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o seu ato ensejar.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

- 7.1 Em caso de rescisão, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 8 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 Fazem parte deste contrato, o edital n.º 28/2017 o Memorial Descritivo como Anexo IV e a proposta da contratada, constantes do Processo n.º 44/2017.

CLÁUSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 Fica o presente contrato subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos casos omissos, prevalecerão às normas do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O Departamento requisitante, através de seu diretor acompanhará a execução deste contrato.

CLÁUSULA 11 – VALOR TOTAL DO CONTRATO

- 11.1 Fica o presente contrato com valor total de R\$ _____
(_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2017-46 Vínculo 01.000.0000/01.110.0000- Elemento de Despesa: 44905200/99- Classif. Funcional: 082440004 1001, 2017-60 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000- Elemento de Despesa: 44905200/99- Classif. Funcional: 082440004 1001, 2017-137 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000- Elemento de Despesa: 44905200/99- Classif. Funcional: 083060005 1001 e 2017-25 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Elemento de Despesa: 44905200/99- Classif. Funcional: 082440002 1001, 2017-60 Vínculo 01.000.0000 – Elemento de Despesa: 44905200/99- Classif. Funcional: 082440004 1001, consignadas no orçamento para o exercício do ano em curso.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, ____ de _____ de 2017.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO VI ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - EQUIPAMENTOS

Cód. 1.60.02.0036.0 - FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - 40 X 40 - PERFIL 7 COM FORNO DE METAL

Fogão industrial central, com 6 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo).

Dimensões e tolerâncias

Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra)

Largura: 1570 mm +/- 50 mm

Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm

Altura: 800 mm +/- 10 mm

Dimensões máximas externas (com gambiarra)

Largura: 1820 mm

Profundidade: 1330 mm

Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40m.

Dimensões internas mínimas do forno

Largura: 540 mm

Profundidade: 660 mm

Altura: 310 mm

Dimensões das grelhas

- 400 mm x 400 mm +/- 15 mm (conforme item)

Dimensões dos queimadores

Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm +/- 10 mm

Diâmetro do queimador tipo coroa: 180 mm +/- 10 mm

Diâmetro do queimador do forno: 132 mm +/- 10 mm

Capacidade de combustão e características dos queimadores

3 queimadores simples (cachimbo) com capacidade de combustão de 300g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas.

3 queimadores duplo, com queimador simples (cachimbo) de 300g/hora conjugado com queimador em forma de anel (coroa) de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas.

Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h.

Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra.

Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura.

Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor.

Pressão de trabalho: 2,8 kPa

Características construtivas

Fogão

4 pés em perfil 7 ("L") de aço.

Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Forno

Paredes e teto confeccionados em chapa de aço, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm).

Isolamento entre elas de lã de vidro.

Corpo da porta em chapa de aço, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico.

Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.

Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm.

Alimentação do forno através de tubo de metálico flexível de 3/8", conectado ao *niple*.

Requisitos de segurança

O queimador do forno deve possuir um dispositivo supervisor de chama que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

- Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções" fixado em local visível e seguro, contendo:

- Orientações para instalação e forma de uso correto;
- Procedimentos de segurança;
- Regulagens, manutenção e limpeza;
- Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
- Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;
- Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

Normas técnicas de referência

- NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.
- NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.
- ASTM/A480M - Standart Specification for General Requeriments for Flat-Rolled Stainless and Heart - Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip.

Garantia

Mínima de 12 meses de cobertura integral do equipamento

Cód. 1.60.02.0172.2 - FREEZER - HORIZONTAL - TAMPA CEGA – 510 LITROS COM CHAVES E RODIZIO

Descrição

Congelador ("Freezer") horizontal, voltagem 110 V.

O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Dimensões e tolerâncias

Dimensões externas

- Largura: a definir

- Profundidade: a definir

- Altura: a definir

Capacidade

510 litros

Características construtivas

Gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Alternativamente o gabinete poderá ser revestido internamente em alumínio estrutural.

Isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado.

04 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueável.

Porta confeccionada em chapa de aço pintada em pó, na cor branca, dotada de puxador, revestida internamente com painel plástico conformado estruturalmente, com isolamento em espuma de poliuretano injetado.

Alternativamente as portas poderão ser revestidas internamente em alumínio estrutural.

Sistema de balanceamento das portas por dobradiças com molas de controle, que possibilitem o escalonamento de abertura e a abertura total do gabinete. O sistema deve permitir que as portas parem em qualquer posição.

Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética da(s) porta(s) em todo o perímetro de contato com o gabinete. As gaxetas devem ser substituíveis.

Sistema de drenagem com saída frontal. Tampa plástica pelo lado interno.

Divisão interna por meio de peça aramada metálica.

Cesto(s) removível (eis).

Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.

Ciclos de refrigeração e congelamento "dupla-função" ou "tripla-função".

Função de congelamento rápido com *led* indicativo.

Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 110 V, sistema de degelo por acionamento manual.

Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente.

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.

O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.

Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Voltagem do aparelho: 110 V

Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

Requisitos de segurança

O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares.

Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções" fixado em local visível e seguro, contendo:

Orientações para instalação e forma de uso correto;

Procedimentos de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Regulagens, manutenção e limpeza;
Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;
Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

Laudos técnicos de ensaios

O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006.

A amostra do congelador deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Declaração de uso do gás refrigerante especificado.

Garantia

Mínima de 12 meses de cobertura integral do equipamento.

Cód. 1.60.02.0171.4 - LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL - CAPACIDADE 08 LITROS

Liquidificador industrial em aço inox.

Capacidade

Copo com capacidade útil de 8 litros.

Características construtivas

Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, com espessura de 1 mm.

Flange do copo em material plástico injetado.

Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.

Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.

Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.

Sapatas antivibratórias em material aderente.

Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.

O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.

Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.

Interruptor liga/desliga.

Interruptor para pulsar.

Motor monofásico de ½ HP.

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.

Indicação da voltagem na chave comutadora.

Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.

Facas em aço inox AISI 420 temperado.

Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.

Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.

Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", contendo:

Instruções de comutação de voltagem;

Orientações para instalação e forma de uso correto;

Procedimentos de segurança;

Regulagens, manutenção e limpeza;

Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;

Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

Normas técnicas e legislação de referência

ABNT NBR 14136: 2007 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.

AISI - American Iron and Steel Institute.

ASTM/ A480M - Standard Specification for General Requirements for Flat-Rolled

Stainless and Heat-Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip.

Resolução – RDC nº 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.

Garantia

Mínima de 12 meses de cobertura integral do equipamento.

Cód. 1.60.02.0203.6 - EXAUSTOR PARA FOGÃO DE 6 BOCAS

Descrição

Sistema de exaustão para captação de vapores de gordura para fogão de 6 queimadores duplos.

Dimensões e tolerâncias

Dimensão da coifa: 1800 mm largura x 1300 mm profundidade x 450 mm altura.

Dutos para exaustão modulares de 2000 mm por módulo com diâmetro de 450 mm, dotados de flanges de 1" x 3/16".

Fornecimento de até 3 peças 2000 mm de comprimento, abrangendo instalações de até 6,00m de distância entre fogão e área externa.

Dutos de descarga modulares de 1200 mm por módulo com diâmetro de 450 mm, dotados de flanges de 1" x 3/16".

Fornecimento de até 2 peças 1200 mm de comprimento, abrangendo instalações de até 2,40m de altura entre o exaustor e o terminal de descarga vertical.

Obs.: Os dutos terminais em telhado devem ser verticais, descarregando o ar diretamente para cima, sendo observada a distância mínima de 1,0 m acima da superfície do telhado.

Terminal de descarga vertical para duto de 450 mm, dotado de bojo externo de 660 mm de diâmetro e altura de 560 mm.

Cantoneira para suporte do exaustor de 1,5" x 1,5" x 3/16".

Damper corta fogo com 450 mm de diâmetro e 460 mm de comprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Características construtivas do sistema de exaustão

Coifa captora para instalação central, com uma saída central flangeada, de 400 mm de diâmetro, confeccionada com chapa de aço inoxidável, na espessura de 0,9 mm (chapa 20), dotada de:

- Filtros inerciais (tipo *Baffle*) removíveis e laváveis, instalados na parte inferior da coifa sobre suportes em formato “V”, com canaletas para recolhimento dos óleos condensados, confeccionadas em chapa de aço inoxidável, em chapa 24 - filtros em ambos os lados do “V”.

- Calhas periféricas para retenção de condensados, com drenos instalados nas calhas laterais e nas canaletas que suportam os filtros, dotados de tampas rosqueáveis de 1” de diâmetro.

Tirantes de sustentação da coifa confeccionados com vergalhão 3/16” de aço inox, com rosca e porcas nas extremidades inferiores para facilitar o alinhamento e o nivelamento da coifa, e dotados de dispositivos (olhais) para fixação no teto ou laje.

Curva de 90º confeccionada em chapa de aço inoxidável na espessura de 0,9 mm (chapa 20), com 3 gomos e 2 semi gomos nas extremidades, dotados de flanges, também em aço inoxidável.

Dutos para exaustão modulares, confeccionados em chapa de aço inoxidável na espessura de 0,9 mm (chapa 20), dotados de flanges, também em aço inoxidável. A junção dos dutos e da curva deve ser feita pelas flanges com parafusos e porcas, sendo que entre flanges deverá ser usada manta para vedação.

Dutos de descarga confeccionados em chapa de aço inoxidável na espessura de 0,9 mm (chapa 18), dotados de flanges, também em aço inoxidável.

Juntas flexíveis de ligação estanque do duto ao exaustor e do exaustor ao duto de descarga, compostas de colarinhos flangeados e unidos com manta, fixadas com abraçadeiras metálicas aparafusadas.

Terminal de descarga vertical tipo “CAP” confeccionado em chapa de aço inoxidável na espessura de 0,9 mm (chapa 20) dotado de bojo externo e cone interno com dreno para captação da água de chuva.

Dois suportes tipo mão francesa para exaustor confeccionados em perfil tipo cantoneira, fixados na parede através de parafusos passantes (que atravessem a parede), unidos com chapa de aço inox, com 3/16” de espessura, que servirá de base para apoio do exaustor.

Exaustor centrífugo de simples aspiração, com rotor de pás inclinadas, acionamento direto no eixo do motor, confeccionado em chapa e perfis de aço, soldados nas junções, e com acabamento pintado, na cor cinza.

-Motor de 2 CV, 04 pólos, 1750 RPM, 220 Volts, monofásico, blindado, 60 Hz, fixado ao suporte por meio de 4 coxins de borracha.

Voluta (caracol) equipada com porta de inspeção e dreno.

Boca de aspiração: 450 mm de diâmetro.

Boca de descarga: 450 x 300 mm.

Velocidade de descarga: 10,9 m/s.

Nível de ruído: 73 dBa a 1,5 mt/s (medido sem dutos em campo aberto).

Chave liga-desliga com botoeira e disjuntor com dimensionamento adequado à capacidade do equipamento.

Damper corta fogo, para rompimento a 120°C, confeccionado em aço inoxidável, chapa 16 (1,5 mm), flangeado nas extremidades, dotado de válvula tipo “borboleta”, dupla, com enchimento em lã de rocha. Alavanca externa com trava para a posição fechado e janela de inspeção e acesso ao fusível térmico.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Coifa, filtros, calhas, tirantes, dutos, flanges, terminais de descarga e *damper* corta fogo fabricados em aço inox AISI 304 com acabamento escovado.

Parafusos e porcas em aço inox.

Exaustor centrífugo em chapa e perfis de aço carbono, com acabamento em pintura epóxi.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Embalagem

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.

Componentes do equipamento não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções” fixado em local visível e seguro, contendo:

Orientações para instalação e forma de uso correto;

Procedimentos de segurança;

Regulagens, manutenção e limpeza;

Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;

Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

Normas técnicas de referência

ABNT NBR 14518: 2000 – Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais.

ACGIH – Industrial Ventilation – A manual of recommended practice – 23 th edition.

ASHRAE Handbook – HVAC Applications, 1995.

ABNT NBR 16401: 2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior.

Garantia

Vinte e quatro meses de cobertura integral do equipamento.

Cód. 1.60.02.0124.2 - REFRIGERADOR/GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL - 4 PORTAS

Descrição

Refrigerador industrial vertical de 4 portas, monofásico 220 V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema *frost-free*), dotado de 8 prateleiras ajustáveis.

Dimensões e tolerâncias

Dimensões externas

Largura: 1250 mm +/- 50 mm

Profundidade: 750 mm +/- 50 mm

Altura: 1800 mm +/- 50 mm (inclui a área da motorização)

Capacidade útil mínima

1000 litros

Características construtivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Gabinete tipo monobloco revestido externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm) e internamente em alumínio, com espessura mínima de chapa de 1 mm. Alternativamente, a parte interna poderá ser revestida com aço inox, em chapa 22 (0,80 mm).

Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³.

Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 150 mm do piso.

Portas revestidas externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm) e internamente em alumínio, com espessura mínima de chapa de 1 mm. Alternativamente, a parte interna poderá ser revestida com aço inox, em chapa 22 (0,80 mm).

Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³.

Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada.

Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático.

Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável.

Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso.

Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 220 V, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema *frost free*).

Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento.

Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente.

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.

O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential"

Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.

8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4".

Distância máxima de 25 mm entre arames.

As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm).

Piso interno do gabinete revestido em alumínio, com espessura mínima de chapa de 1 mm. Alternativamente, este poderá ser revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento.

Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento.

Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios.

Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras.

Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m.

O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até +8°C quando submetido a ambientes de até 43°C.

Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam uma otimização no consumo de energia durante a sua vida útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de alumínio ou de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário. Dessa forma é imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja removido:

De todas as suas partes internas;

Das dobras das portas;

De qualquer outra parte junto a dobras;

Sob qualquer elemento sobreposto.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

Revestimento externo do gabinete e das portas em aço inoxidável AISI 430, acabamento brilhante, nº 2B (padrão ASTM/ A480M).

Revestimento interno do gabinete e das portas em alumínio estrutural 3105 H26, acabamento liso ou lavragem estuque. Alternativamente, a parte interna poderá ser revestida com aço inoxidável AISI 304, acabamento nº 4 BB (padrão ASTM/ A480M).

Prateleiras em arame de aço inox AISI 304.

Piso interno do gabinete revestido em alumínio estrutural 3105 H26, acabamento liso ou lavragem estuque. Alternativamente, o piso poderá ser revestido com aço inoxidável AISI 304, acabamento nº 4 BB (padrão ASTM/ A480M).

Parafusos e porcas de aço inox.

Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Embalagem

Caixa de papelão com engradado de madeira na base ou engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas da geladeira, distanciado do solo 10 cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de *porta pallets*. Para proteção da superfície do aparelho utilizar papelão ondulado ou saco plástico tipo bolha.

Obs.: A madeira utilizada na confecção da embalagem deve ser de procedência legal.

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.

Componentes do equipamento não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.

Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções” fixado em local visível e seguro, contendo:

Orientações para instalação e forma de uso correto;

Procedimentos de segurança;

Regulagens, manutenção e limpeza;

Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;

Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

Normas técnicas e legislação de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ABNT NBR 14136: 2010 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/ 250 V em corrente alternada – Padronização.

AISI - American Iron and Steel Institute.

ASTM/ A480M - Standard Specification for General Requirements for Flat-Rolled Stainless and Heat-Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip.

ABNT NBR 14136: 2010 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/ 250 V em corrente alternada – Padronização.

NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1:

Requisitos gerais.

Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio.

Decreto Federal n.º 99.280 de 07 de junho de 1990 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.

Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo de tratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causas antropogênicas do aquecimento global.

Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Proíbe em todo o território nacional a utilização das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio, e incluídas no Anexo desta Resolução, nos sistemas, equipamentos, instalações e produtos novos, nacionais e importados.

Decreto Federal nº 5.445 de 12 de maio de 2005 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Lei Federal n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009 – Institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências.

Decreto Federal n.º 7.390, de 09 de dezembro de 2010 - Regulamenta os artigos 6º, 11º e 12º da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências.

Resolução – RDC n.º 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.

Lei Federal n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

Decreto Federal n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001 - Regulamenta a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências.

Laudos técnicos de ensaios

A amostra do refrigerador deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Declaração de uso do gás refrigerante especificado.

Ficha técnica do fabricante do gás refrigerante.

Garantia

Vinte e quatro meses de cobertura integral do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Cód. 1.60.11.0150.0 - PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição

_ Purificador/bebedouro de água refrigerado

Características gerais

Constituído de:

Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre;

Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente;

Botão de acionamento automático (push-button) do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada);

Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos;

Câmara vertical de filtragem e purificação;

Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor prata;

Reservatório com capacidade de 2,5 à 2,8 Litros;

Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV.

Vazão recomendada: 40 a 60 Litros de água/ hora;

Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²)

Temperatura de trabalho: 03 à 40º C

Componentes para fixação e instalação:

- » Canopla;
- » Conexões cromadas;
- » Buchas de fixação S8;
- » Parafusos;
- » Redutor de vazão;
- » Adaptadores para registro;
- » Flexível e mangueira.

Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade aos seguintes programas:

Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano (Portaria Inmetro nº 093 de 12/03/2007).

Bebedouros (Portaria Inmetro nº 191 de 10/12/2003 - Segurança elétrica e construtiva para bebedouros).

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de

Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a".

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Indicação da voltagem no cordão de alimentação.

Contador de consumo de água (em litros), para correta manutenção e troca das câmaras de filtragem e purificação (somente purificadores Europa).

Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Programas de Avaliação da Conformidade INMETRO - Aparelho para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano - Portaria Inmetro nº 093, de 12 de março de 2007.

Programas de Avaliação da Conformidade INMETRO - Bebedouros - Portaria Inmetro nº 191, de 10 de dezembro de 2003.

Legislação

Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio.

Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.

Resolução nº13 de 1995 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Considera o Programa Brasileiro de Eliminação da Produção e do Consumo das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio visando estabelecer a eliminação gradativa do uso de tais substâncias no País.

Decreto Estadual nº 41.629 de 10/03/97 - Dispõe sobre proteção do meio ambiente e do consumidor relacionada ao uso do CFC, sobre medidas de capacitação tecnológica e sobre a vedação de aquisição pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, de produtos ou equipamentos contendo substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDOs, controladas pelo Protocolo de Montreal, e dá providências correlatas.

Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo de tratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causa antropogênicas do aquecimento global.

Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Proíbe em todo o território nacional a utilização das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio, e incluídas no Anexo desta Resolução, nos sistemas, equipamentos, instalações e produtos novos, nacionais e importados.

Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção_

Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Cód. 1.60.02.0205.2 - BATEDEIRA INDUSTRIAL – 6 LITROS

Descrição

Batedeira planetária com capacidade para 6 litros de aplicação semi-industrial.

Dimensões e tolerâncias

Tamanho (LxAxP): 415 x 410 x 680 mm

Características gerais

Fabricada em chapa de aço com pintura epóxi;

Sistema de troca de velocidades com polia variadora o que permite ao operador a regulação de velocidade na parte externa da máquina através de volante, evitando assim, contato com as correias. Possuir tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais, o que proporciona um funcionamento perfeito e silencioso.

Controle de Velocidade Progressiva .

Itens Inclusos:

1 Batedor Espiral

1 Batedor Globo

1 Batedor Raquete

1 Escorregador para ingredientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

1 Tigela

Alimentação: Bivolt.

Potência: 184W .

Embalagem

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:

- Orientações para uso correto;
- Procedimentos de segurança e higienização;
- Procedimentos para acionamento da garantia;
- Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

Garantia

Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

Cód. 1.60.02.0194.3 - ESPREMEDOR DE FRUTAS

Descrição

Espremedor/extrator de frutas

Dimensões e tolerâncias

Altura: 35cm

Características gerais

Corpo em aço inoxidável;

Tampa e caçamba: Alumínio Repuxado;

Copo: Plástico (Polipropileno);

Jogo de carambola (castanhas): Poliestireno;

Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP);

Rotação: 1740 Rpm;

Frequência: 50/60 Hz;

Tensão: 127/220v (Bivolt).

Itens inclusos:

- Copo para suco
- Peneira para copo
- 1 Castanha pequena (para limão)
- 1 Castanha grande (para laranja)
- Base com bica
- Tampa da base

Embalagem

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:

- Orientações para uso correto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

- Procedimentos de segurança e higienização;
- Procedimentos para acionamento da garantia;
- Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

Garantia

Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

Cód. 1.60.02.0171.4 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 4 LITROS

Descrição

Liquidificador industrial inox com copo monobloco 4 litros.

Características gerais

Copo

Copo monobloco, sem solda, fabricado em aço inox 304, com chapa de 2,0mm de espessura;

Copo monobloco

Sem cantos vivos, conforme exigências das normas de higienização, evitando a proliferação de bactérias; Tampa de borracha atóxica

Com trava, excelente vedação e sobre tampa removível para inspeção ou adição de ingredientes.

Tensão elétrica 110/220v

Embalagem

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:

- Orientações para uso correto;
- Procedimentos de segurança e higienização;
- Procedimentos para acionamento da garantia;
- Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

Garantia

Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

Cód. 1.60.02.0204.4 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS

Descrição

Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico.

Capacidade

Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa.

Características construtivas

Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável.

Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa.

Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras.

Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento.

Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Cabo com armazenamento integrado.

Base firme com pés antidesslizantes (ventosa).

Motor com potência de 700W.

Voltagem: 110V e 220V.

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças.

Acessórios:

- batedor para mistura de massas leves e pesadas;
- 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras;
- 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios;
- liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados;
- 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.

Matérias primas, tratamentos e acabamentos

As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS.

Disco emulsificador fabricado em PP.

Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN.

Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Embalagem e rotulagem

O produto deve ser acondicionado em caixa de papelão reforçado, descartável e reciclável, com acomodações internas que assegurem a devida proteção durante o transporte e armazenamento.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Manual de instruções

O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em Português, contendo:

- orientações para instalação e uso correto;
- procedimentos de segurança;
- regulagens, manutenção e limpeza;
- procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
- certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

Normas técnicas e legislação de referência

ABNT NBR 14136:2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250 V em corrente alternada – Padronização.

Resolução – RDC nº 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.

NM 60335-1:2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares.

1: Requisitos gerais.

Resolução – CONAMA nº 20 de 07/12/1994 - Institui o Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), de uso obrigatório a partir desta Resolução para aparelhos eletrodomésticos, que venham a ser produzidos, importados e que gerem ruído no seu funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

Outras normas e dispositivos legais técnicos vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.

Garantia

Vinte e quatro meses (2 anos), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

Cód. 1.60.02.0147.1 - FORNO MICROONDAS – 32 litros

Descrição

Forno de micro-ondas certificado pelo INMETRO, conforme estabelecido na Portaria n.º 174, de 10 de abril de 2012.

Eficiência Energética – Classe A (maior ou igual a 54%).

Isolamento - Classe I.

Capacidade

Volume útil mínimo de 32 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.

Características construtivas

Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.

Iluminação interna.

Painel de controle digital com funções pré-programadas.

Timer.

Relógio.

Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.

Dispositivos e travas de segurança.

Sapatas plásticas.

Prato giratório em vidro.

Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda).

Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

Selo de certificação INMETRO.

Requisitos de segurança

Os requisitos de segurança para o equipamento são aqueles indicados em 5.2 da Portaria INMETRO nº 174, de 10 de abril de 2012.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

- *“Quando o forno for usado para aquecer alimentos em recipientes de plástico ou papel, deve-se observar frequentemente o forno, devido à possibilidade de ignição.”*

- *“O forno de micro-ondas é destinado para aquecer a comida e bebidas. Secagem de alimentos, roupas, pano úmido e similares podem levar a risco de ignição, lesão ou fogo.”*

- *“Se observar fumaça, desligue ou desconecte o aparelho e mantenha a porta fechada, até o fogo se extinguir.”*

- *“Aquecimento de bebidas no micro-ondas pode resultar em erupção atrasada de bolhas, portanto, deve-se tomar cuidado no manuseio do recipiente.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

- “O conteúdo de mamadeiras ou objetos similares deve ser mexido ou agitado e a temperatura deve ser verificada antes do consumo, a fim de evitar queimaduras.”
- “Ovos na casca ou inteiros não devem ser aquecidos em fornos de micro-ondas, uma vez que podem explodir, mesmo após o aquecimento por micro-ondas ter cessado.”
- “Detalhes para a necessidade de realizar limpeza de porta, cavidade e partes adjacentes.”
- “O forno deve ser limpo regularmente e quaisquer depósitos de alimentos removidos.”
- As instruções devem conter a altura mínima de espaço livre necessária acima da superfície superior do forno.

Normas técnicas e legislação de referência

ABNT NBR 14136/2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.

ABNT NBR NM 60335-1:2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. Parte 1: Requisitos gerais.

ABNT NBR NM 60335-2-25:2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. Parte 2-25: Requisitos específicos para fornos microondas.

Portaria n.º 174, de 10 de abril de 2012 - Aprova a revisão do Regulamento Técnico de Avaliação da Conformidade para fornos de microondas.

Outras normas e dispositivos legais técnicos vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.

Garantia

Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

Cód. 1.60.02.0176- LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 4 LITROS

Liquidificador Industrial com copo em monobloco 4 litros;

Copo monobloco, sem solda, fabricado em aço inox 304, com chapa de 2,0mm de espessura; sem cantos vivos, conforme exigências das normas de higienização, evitando proliferação de bactérias; tampa de borracha atóxica, com trava, excelente vedação e sobre tampa removível para inspeção ou adição de ingredientes.

Tensão elétrica 110/220v;

Cód. 1.60.02.0194-3 - ESPREMEDOR DE FRUTAS – INDUSTRIAL – EM AÇO INOX – CAPACIDADE DO COPO 01 LT - BIVOLT

Espremedor/extrator de frutas

Corpo em aço inoxidável; altura 35 cm; tampa e caçamba em alumínio repuxado; copo em plástico (polipropileno) ; motor:1/4HP; rotação:1740 Rpm; frequência: 50/60 Hz; tensão :Bivolt;

Itens incluso: copo para suco; peneira para copo; 01 castanha pequena (p/ limão); 1 castanha grande(p/laranja); base com bica; tampa da base.

Cód. 1.60.02.0012-2 - BATEDEIRA PLANETARIA DOMESTICA

Batedeira com sistema de Movimento Planetário, que permite o duplo movimento giratório do batedor, ideal para preparar massas leves, médias e pesadas, atendendo aos mais diversificados ingredientes e misturando com muita força e potência. Com corpo plástico em PP; tigela em inox; com sistema de encaixe; com 08 velocidades + pulsar e 300 W de potência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

três tipos de batedores em metal para os diferentes tipos de massa (o globo para incorporar ar, a pá para misturar e o gancho para massas pesadas), capacidade de 4 litros de mistura e 300 watts de potência; com função Soft Start, um exclusivo sistema de início suave, evita que saiam respingos da tigela e desperdice os ingredientes durante o preparo.; com regulagem de altura dos batedores; porta fio; Trava de segurança; Potencia: 300W; Voltagem:110Volts.